



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 23 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 664



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)	3
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)	20
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	22
ATOS OFICIAIS	22
REGIMENTO INTERNO (Nº 001/2021)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)	29
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)	30
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)	31
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 017/2021.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 017/2021**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 017/2021**, sendo vencedora a empresa: **F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 04.442.220/0001-26**, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora no **LOTE I** no valor de 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e do **LOTE II** no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de abril de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 017/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2021.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 04.442.220/0001-26**, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Francisco Carlos do Amor Divino Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 07624954-995 SSP/BA e CPF nº 983.808.855-20, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro: Ana Lúcia, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP 017/2021 para Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores das Secretarias Municipais, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos Setores das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de abril de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Francisco Carlos do Amor Divino Oliveira
F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento Gerenciadora – Demais Secretarias - Participantes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 017/2021.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 23 de Abril de 2021.

Classificação:	
Empresa: F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA.	CNPJ: 04.442.220/0001-26

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.	
E-mail: admzialupcruz@hotmail.com	Fone: (75) 98163-0137
Representante: Francisco Carlos do Amor Divino Oliveira.	
RG: 07624954-995 SSP/BA	CPF: 983.808.855-20
TOTAL DO LOTE:	R\$ 550.000,00
QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.	

LOTE I – EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS.	QTDS.	MARCA/MODELO	VL UNIT	VL. TOTAL
01	Microcomputador => Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - Processador no mínimo 3.3 Ghz - 3 Mb, soquete LGA 1151, 3Mb; 4 Gb de memória RAM, HD 500 Gb, Placa mãe com suporte ao processador descrito anteriormente; 4 x DIMM DDR4 suporta até 64 GB de memória do sistema; Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz; Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (PCIEX16); 1 x PCI Express x16 slots, running at x4 (PCIEX4); 2 x PCI Express x1 slots; Conectores Painel Traseiro; 1 x porta PS / 2 teclado / mouse, 1 x porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0 / 1.1, 1 x porta RJ-45, Entradas e Saída e áudio, Teclado e Mouse USB, Monitor LED 18,5 Polegadas, Estabilizador 300 VA, Fonte real 430w atx, Caixa de Son.Garantia do Fornecedor 12 meses-"GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)"	UND	20	F C i3-7100 3.9Ghz	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00
02	Microcomputador => Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - Processador no mínimo 3.6 Ghz - 16 Mb, soquete LGA 1151, 8 Gb de memória RAM, HD 240 Gb SSD, Placa mãe com suporte ao processador descrito anteriormente; 4 x DIMM DDR4 suporta até 64 GB de memória do	UND	10	FC-I9- 9900K 3.60	R\$ 6.352,50	R\$ 63.525,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	sistema; Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz; Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (PCIEX16); 1 x PCI Express x16 slots, running at x4 (PCIEX4); 2 x PCI Express x1 slots; Conectores Painel Traseiro; 1 x porta PS / 2 teclado / mouse, 1 x porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0 / 1.1, 1 x porta RJ-45, Entradas e Saída e áudio, Teclado e Mouse USB, Monitor LED 18,5 Polegadas, Estabilizador 300 VA, Fonte real 430w atx, Caixa de Son. Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)"					
03	NoteBook => Processador; com 7ª geração do Processador 2 GHz, Cache de 3MB; Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil); RAM 4GB, DDR4, Vel. de 2133MHz ou superior; HD de 1TB; Placa de vídeo integrada para processadores; Tela LED HD 14 polegadas, com antirreflexo; Teclado - em Português (Brasil); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível; Portas: HDMI 1.4ª; 1 USB 3.0; 2 USB 2.0; Porta de Ethernet RJ-45 (10/100); Slot de trava Kensington; Leitor de cartão SD; Entrada de headset; Entrada de energia - Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)"	UND	10	SAMSUNG E30-i3	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
04	NoteBook => Configuração mínima; Processador; 7ª geração do Processador (2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB); Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil); RAM 4GB, DDR4, Vel. de 2133MHz ou	UND	10	SAMSUNG X30-i5	R\$ 5.700,00	R\$ 57.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	superior; HD de 1TB; Placa de vídeo integrada para processadores; Tela LED HD 14 polegadas, com antirreflexo; Teclado - em Português (Brasil); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); Portas: HDMI 1.4ª; 1 USB 3.0; 2 USB 2.0; Porta de Ethernet RJ-45 (10/100); Slot de trava Kensington; Leitor de cartão SD; Entrada de headset; Entrada de energia - Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)"					
05	NoteBook => Configuração mínima; Processador; Processador Até 1,92ghz, 2 Mb Cache; Sistema Operacional: Windows 10 Home; Ram: 2gb (Onboard); Armazenamento: 64gb, Flash (Onboard); Tela: Lcd 14", Windscreen; Portas De Conexão: 2 X Usb (1x Usb 3.0), 1 X Mini Hdmi, 1 X Audio (Para Microfone E Fone De Ouvido), 1 X Dc-In (Carregador); Teclado: Portugues-Brasil, 78 Teclas; Carregador: 100~240v Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)"	UND	10	POSITIVO MOTION Q232B	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
06	Impressora jato de tinta - usb/110-240v) – com tanque de tinta. Para Impressão em Papel A3,	UND	10	EPSON L4150	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
07	Multifuncional jato de tinta (scanner/ copiadora/usb/110-240v) – com tanque de tinta.	UND	10	EPSON L3150	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
08	Impressora laser , monocromático, memória 16 mb, resolução mínima 600x600, velocidade mínima 33 ppm, capacidade de no mínimo 100 páginas/bandejas, ciclo 25.000 páginas/mês, interface usb e rede, frente e verso automático, garantia de 12 meses.	UND	10	BROTHER HL – 5102dw	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	(configuração mínima).					
09	multifuncional laser: memória interna 256 mb - velocidade máx. impressão (ppm) a4: até 22 ppm - resolução de impressão - p&b até 600 x 600 dpi - digitalização até 300 dpi (cores e monocromático, adf)- redução/ampliação da cópia de 25 a 400% - velocidade máx. cópia (cpm) até 22 cpm - ciclo de trabalho até 10.000 páginas - conexões: porta usb, porta rede fast ethernet 10/100base-tx incorporada, sem fio - bandeja de entrada para 150 folhas - bandeja para 100 folhas; -	UND	10	BROTHER DCP – L5502dn	R\$ 4.170,00	R\$ 41.700,00
10	Scanner - Velocidades de produção: Até 30 ppm a 200 ppp e 300 ppp - Modo de transação: 40 ppm a 200 ppp e 300 ppp - primeiras 10 folhas - Volume diário recomendado: até 3.000 páginas por dia - Tamanho máximo do documento: 216 mm x 356 mm (8,5 pol x 14 pol); Modo de documentos longos: até 3 metros (118,1 pol.) - Tamanho mínimo do documento: 63,5 mm x 65 mm (2,5 pol x 2,56 pol); Largura mínima: 50,8 mm (2 pol) quando centrado usando guias visuais - Espessura e gramatura do papel: 34–413 g/m ² (9 a 110 lb.) – Alimentador: Até 75 folhas de papel (20 lb./80 g/m ²); aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo, de visita e de plano de saúde - Sensibilidade a documentos: Detecção de multialimentação ultrassônica; Proteção inteligente de documento – Conectividade: Compatível com USB 2.0 de alta velocidade, USB 3.0 - Leitura de código de barras: Um por folha:	UND	05	KODAK SCANMATE I1150 DUPLEX	R\$ 5.055,00	R\$ 25.275,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



<p>Interleaved 2 de 5, Code 3 de 9, Code 128, Codabar, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417 - Formatos de arquivo de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, PNG numa ou várias folhas – Resolução óptica: 600 dpi - Resolução de saída :100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi – Iluminação: LED duplo - Sensor de imagem: Scanner CIS baseado em CMOS - Recursos de geração de imagens: Digitalização Perfect Page; Corte fixo; Corte relativo; Auto-orientação multilingue; Rotação ortogonal; Adicionar bordas; Remover bordas; Preenchimento de bordas Intelligent Image; Suavização da cor de fundo; Brilho/contraste automático; Equilíbrio automático de cor; Preenchimento de orifícios redondos/retangulares; Nitidez; Filtragem de riscos; Ajuste aprimorado da cor; Gerenciamento aprimorado da cor; Detecção automática da cor; Remoção de folha em branco baseada no tamanho do arquivo ou conteúdo; Limiar fixo; iThresholding; Remoção de ruído de pixel isolado; Remoção de ruído de regra da maioria; Remoção de meio-tom; Eliminação eletrônica de cor (R, G ou B); Eliminação predominante de cor (1); Eliminação múltipla de cor (até cinco); Dual Stream; Compressão (Grupo 4, JPEG); Mescla de imagens - Painel de controle do operador: Visor LCD gráfico a cores de quatro linhas, com quatro botões de controle do operador – Dimensões: Altura: 246 mm (9,7 pol); Largura: 330 mm (13 pol); Profundidade: 162 mm (6,3 pol); Peso: 3,2 kg (7</p>				
---	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



libras),					
VALOR DO LOTE I					R\$ 410.000,00

LOTE II – SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS.	MARCA/MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	No break - (700Va/BI/115/220V)	UND	05	SMS 700VA BIVOLT	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
2	No break - (1.4Va/BI/115/220V)	UND	10	MANAGER NET4+ Usm1500Bi 115 EXPERT	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
3	Nobreak 3200VA interativo senoidal. Forma de onda senoidal pura - Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Software para gerenciamento de energia SMS Power View compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. (Disponível para download no site www.alerta24h.com.br) - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ~ 220V e saída 115V - 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação -Filtro de linha - Fisível rearmável - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na	UND	02	SMS SENOIDAL 3200VA BIVOLT POWER SINUS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



<p>ausência de rede elétrica - Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria) - Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída - Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Proteções: Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior desligamento - Descarga total das baterias; Recursos:</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	Gerenciamento de Energia - Gerenciamento de Missões Críticas - Monitoramento Remoto - Alarme Anti-intrusão - Net Torpedo - PC Remoto					
4	Bateria Selada , 12 volts/ 2.3 ah	UND	12	MURA / 12v	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
5	Estabilizador 500va 110/220v – 4 tomadas	UND	15	TS SHARA POWEREST 500VA BIVOLT	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
6	Filtro de linha - bivolt 4 tomadas 1,3 metros	UND	20	INTEBRAS EPE 205	R\$ 40,00	R\$ 800,00
7	Hd SSD Sata , 240 Gb	UND	10	ADATA / 240GB	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
8	Hd Interno Sata , 500 Gb, no mínimo	UND	10	SEAGATE / 1TB	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
9	Hd Externo Portátil De 1.Tb, Conexão Usb 3.0	UND	05	SEAGATE / 1TB	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
10	PenDrive 32Gb	UND	20	HP / 32GB	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
11	Teclado Com Fio Padrão Abnt li Usb	UND	20	C3Tech	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
12	Conjunto de teclado em Português e mouse - conexão sem fio - Preto Tecnologia de detecção de movimento Óptico - Wireless RF 2.4GHz com nano receptor USB - Sensor Óptico LED - Idioma-Português ABNT2	UND	05	C3Tech / Kit	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
13	Mouse Ótico - Usb Com Fio	UND	30	C3Tech / Com fio	R\$ 30,00	R\$ 900,00
14	Mouse – conexão sem fio – Preto Tecnologia de detecção de movimento Óptico - Wireless RF 2.4GHz com nano receptor USB - Sensor Óptico LED.		05	C3Tech / Sem fio	R\$ 100,00	R\$ 500,00
15	Roteador wireless 300 mbps: 4 portas lan 10/100mbps,1 porta wan 10/100mbps; 2 antenas externas destacáveis de 9 dbi (rp-sma); gerenciamento controle de acesso local, remoto; redirecionamento de portas servidor virtual, porta de disparo, upnp, dmz; dns dinâmico dyndns, comexe, no-ip;	UND	20	TP Link TL-WR841HP V2	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	frequência 2.4-2.4835ghz; taxa de sinal11n: up to 300mbps, 11g: up to 54mbps, 11b: up to 11mbps					
16	Access Point wireless dual band gigabit: porta ethernet gigabit (rj-45) porta *1 (suporta poe ieee802.3at) *1 porta console, antena interna omnidirecional 2.4ghz: 2*5dbi; 5ghz: 2*6dbi; montável em teto com trava de segurança física em slot de trava kensington;	UND	10	IINTELBRAS AP 1750 AC	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
17	switch 8 portas 10/100 /1000 mbps com negociação de velocidade automática (n-way) integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo instalação simples e rápida (plug & play) taxa de transferência de até 200 mbps	UND	05	TP- LINK GIGABIT DE MESA	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
18	Adaptador usb wireless 300mbps, interface mini usb 2.0; tipo de antena duas antenas fixas omnidirecionais 3dbi; taxa de sinal 11n: até 300mbps (dinâmico),11g: até 54mbps (dinâmico),11b: até 11mbps (dinâmico)	UND	10	TP- LINK WN881ND 2 ANT. DES	R\$ 98,00	R\$ 980,00
19	Cabo de rede ou cabo multilan cat.5e u/utp; condutor de cobre nu, capa externa em material não propagante a chama, certificações: ul verified e257905,etl 4 conexões 3075278- 003,iso9001/iso14001 a1969/a10659,anatel 00036-08-00256, condutor cobre nú com diâmetro nominal de 24awg, isolamento poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm, resistência de isolamento 10000 mw.km, quantidade de pares 4 pares 24 awg	CX	05	FURUKAWA CAT5e	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



20	Fonte atx com no mínimo 200w, com cabo de força.	UND	20	FONTE NEWDRIVE 200W / 2*SATA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	Fonte atx com no mínimo 450w real, com cabo de força.		20	FONTE COUGAR VTE 500W 80 Plus BRONZE	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
22	Memória ddr3 de no mínimo 1333 mhz e de no mínimo 4.0 gb	UND	05	ADATA / 4GB	R\$ 251,00	R\$ 1.255,00
23	Memória ddr4 de no mínimo 1666 mhz e de no mínimo 4.0 gb	UND	05	ADATA / 4GB	R\$ 251,00	R\$ 1.255,00
24	Placa mãe com suporte ao processador de soquete 1151; 4 x dimm ddr4 suporta até 64 gb de memória do sistema; slots de expansão: 1 x pci express x16 slot, running at x16 (pciex16); 1 x pci express x16 slots, running at x4 (pciex4); 2 x pci express x1 slots; conectores painel traseiro; 1 x porta ps / 2 teclado / mouse, 1 x porta d-sub, 1 x porta dvi-d, 1 x porta hdmi, 4 x portas usb 3.1 gen 1, 2 portas usb 2.0 / 1.1, 1 x porta rj-45, entradas e saída e áudio.	UND	10	ASUS B360M-PLUS GAMING/BR	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
25	Placa Mãe soquete 1150 para processadores - Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz - Processador Gráfico Integrado - Slots de expansão: 1 x PCIe 2.0 x16; 2 x PCIe 2.0 x1; 1 x PCI Portas no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado; 1 x PS/2 mouse; 1 saída(s) DVI-D -1 saída(s) D-Sub; 1 porta(s) LAN (RJ45); 4 porta(s) USB 2.0; 1 entrada(s) de áudio - 2 x USB 3.1 Gen 1; 1 x Parallel port(s)	UND	10	ASROCK – H81M-HG4	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
26	Placa Mãe soquete 1155 para processadores - Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz - Processador Gráfico Integrado - Slots de expansão: 1 x PCIe 2.0 x16; 2 x PCIe 2.0 x1; 1 x PCI Portas no painel Traseiro: 1 x		10	AFOX – H61	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	PS/2 teclado; 1 x PS/2 mouse; 1 saída(s) DVI-D -1 saída(s) D-Sub;1 porta(s) LAN (RJ45); 4 porta(s) USB 2.0; 1 entrada(s) de áudio -2 x USB 3.1 Gen 1; 1 x Parallel port(s)					
27	Processador - mínimo 3.0 ghz, 3mb cache, soquete 1150, com microventilador (cooler) adequado para o mesmo;	UND	02	INTEL/i3	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
28	Processador - mínimo 3.0 ghz, 3mb cache, soquete 1151, com microventilador (cooler) adequado para o mesmo;	UND	05	INTEL/i3	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
29	processador - mínimo 3.00 ghz, 6 mb cache, soquete 1151, com microventilador (cooler) adequado para o mesmo;	UND	05	INTEL/i5	R\$ 1.066,00	R\$ 5.330,00
30	Monitor Led - de no mínimo 18,5 polegadas; bivolt; com cabo de conexão com o computador e cabo de força.	UND	05	HP LED V19b 18.5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
31	Monitor Led - de no mínimo 24 polegadas; bivolt; com cabo de conexão com o computador e cabo de força.	UND	05	MULTILASER TL021 24POL	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
32	Licença OEM Microsoft office home business - 2016 32/64bits	UND	45	MICROSOFT	R\$ 680,00	R\$ 30.600,00
VALOR DO LOTE II						R\$ 140.000,00

Francisco Carlos do Amor Divino Oliveira
F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 017/2021**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 017/2021**, sendo vencedora a empresa: **F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 04.442.220/0001-26**, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora no **LOTE I** no valor de 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e do **LOTE II** no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 017/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP Nº 017/2020**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 0087/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações no Edital e seus anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 04.442.220/0001-26**, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, para o **LOTE I** de R\$ R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e no **LOTE II**, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Anatalino Pereira Santana
Equipe de Apoio

Michelle B. Martins Zublin
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO (Nº 001/2021)



**Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira
Secretaria Municipal de Educação**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO- COPEA**

**Governador Mangabeira- Bahia
2021**



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ACOMPANHAMENTO - COPEA**

**CAPITULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º- Define-se a COPEA como foro privilegiado para exame e orientação das medidas pertinentes à implementação do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública Municipal de Governador Mangabeira - BA , seus desdobramentos e sua gestão.

Art. 2º- A COPEA terá por finalidade manter o mais estreito controle das questões relativas à implantação do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública Municipal de Governador Mangabeira - BA, atuando como instância de apoio técnico para a administração pública.

I.Acompanhar de forma permanente, fazendo a aplicação do plano de carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira;

I.Emitir parecer opinativo sobre as concessões das gratificações, de que se trata esta lei;

II.Apreciar os requerimentos de jornada de trabalho;

III.Emitir parecer opinativo de cada pedido de progressão funcional por nível, referência e classe.

IV.Exercer as competências que lhes forem atribuídas em regulamento;

V.Analisar documentos exigidos por ocasião da convocação que antecede o provimento do cargo.

VI.Avaliar a concessão de licenças prêmio mediante a solicitação do Profissional de Educação Escolar Básica Pública Municipal.

VII.Acompanhar o processo de eleição direta para os cargos de direção e vice direção de Unidade de Ensino quando houver . .

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Albany', 'Abanda', and 'Ribeiro'.



CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Acompanhamento será paritária e constituída por 6 (seis) membros efetivos dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública Municipal de Governador Mangabeira-ba , sendo 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 2 (dois) representantes dos Profissionais da Educação.

§1º. Os membros terão um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente.

§3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades contidas neste artigo.

Art. 4º- O presidente, o vice-presidente e o secretário da COPEA serão eleitos por seus pares em reunião.

Parágrafo Único: O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art.5º- A atuação dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA:

I. Não será remunerada;

a) Desde que seja respeitada sua carga horaria de concurso;

b) Exceto, quando houver necessidade de regime diferenciado de trabalho;

II. É considerada atividade de relevante interesse dos Profissionais da Educação Escolar Básica.

Art.6º- É vedado, a todos os membros da COPEA, no curso do mandato:

I. Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa;

II. Afastamento involuntário e injustificado da condução de membro antes do término do mandato para o qualtenha sido designado.

Art. 7º- Perderá o mandato, o membro da COPEA que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04(quatro) extraordinárias.

Parágrafo Único: Neste caso, caberá ao Presidente, com o apoio do colegiado:

I. Encaminhar, por escrito, comunicado ao Poder Executivo, citando o nome do

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Ribeira
Aurinda
Albuquerque
[Signature]



membro da COPEA em questão e os motivos pelos quais a Comissão está solicitando sua exoneração;

II. O Poder Executivo deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar ao membro da COPEA sobre sua exoneração e solicitar uma nova indicação junto ao segmento que representava;

III. No prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação, o Poder Executivo publicará a indicação do novo membro.

Art.8º- Compete ao Presidente da COPEA:

- I. Representar a Comissão ou designar membro para essa finalidade;
- II. Presidir as reuniões da COPEA, decidir as questões de ordem, apurar e proclamar os resultados das votações;
- III. Convocar reuniões;
- IV. Submeter matérias para sua apreciação e deliberação;
- V. Despachar e avocar processos;
- VI. Subscrever as resoluções da COPEA;
- VII. Encaminhar à Secretaria de Educação às deliberações que dependam de sua decisão final;
- VIII. Expedir as Resoluções da COPEA e observar o seu cumprimento;
- IX. Assinar as correspondências da Comissão;
- X. Desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art.9º- Compete ao Vice-presidente da COPEA:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- II. Exercer todas as funções dos demais membros da Comissão.

Art.10º- São funções do Secretário da COPEA:

- I. Secretariar as reuniões da Comissão, garantindo o registro dos debates sobre os temas em pauta na Ordem do Dia;
- II. Registrar o resultado das votações sobre os Pareceres da COPEA;
- III. Elaborar as atas da reunião;
- IV. Zelar pela documentação da COPEA;

Art.11º- Cabe aos membros da COPEA, além de exercer as competências definidas no artigo 5º deste documento:

Ms. Arisval Moura
Ardis



- I. Apreciar as matérias que lhe são encaminhadas;
- II. Apreciar e aprovar alterações deste Regulamento;
- III. Participar das reuniões justificando suas faltas e impedimentos;
- IV. Estudar e relatar os assuntos submetidos a apreciação da Comissão de acordo com a designação feita pelo Presidente;
- V. Discutir e aprovar a matéria constante da ordem do dia;
- VI. Representar a COPEA sempre que designado pelo Presidente;
- VII. Exercer outras atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art.12º- A COPEA não dispõe de estrutura física própria, recebendo apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.13º - As reuniões ordinárias da COPEA serão realizadas bimestralmente , conforme programado pelo Colegiado.

§1º A Comissão poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros.

§2º Os membros da COPEA serão liberados de suas atividades profissionais, para participação das reuniões estabelecidas em calendário oficial elaborado pela COPEA e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros da Comissão.

§1º. As reuniões não serão realizadas se o quórum não se completar até 15 (quinze) minutos após a hora designada, lavrando-se o termo que mencionará os membros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§2º. Quando não for obtida a composição do quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação do quórum.

§3º. As reuniões serão registradas pelo Secretário através da lavratura das atas.

§4º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples de votos em chamada uninominal.

Alves
Alves
Alves
Alves



Art. 15º - Fica facultado a COPEA, o direito de requisitar a presença ou o Parecer de representante do Poder Executivo bem como, de técnicos de outras instituições nas reuniões a fim de prestarem esclarecimentos ou de dar informações necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas.

Art. 16º - As reuniões da COPEA obedecerão á seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;**
- II. Comunicações da Presidência;**
- III. Apresentação de comunicações de cada segmento pelos membros;**
- IV. Relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;**
- V. Ordem do Dia, com discussão e votação da matéria em pauta;**

§1º. Nenhuma matéria será objeto de discussão e votação se não estiver incluída na Ordem do Dia, exceto em casos de urgência ou relevância;

§2º. Os assuntos incluídos na pauta de uma reunião que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados, deverão constar obrigatoriamente, na pauta da reunião seguinte.

CAPITULO III DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 17º- As decisões da COPEA, através de parecer opinativo e/ou extratos mensais dos trabalhos realizados, serão publicadas na íntegra ou em resumo no diário oficial do Município, através do encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação que deverá dar o ato de homologação.

Art. 18º - Das decisões da COPEA caberão pedidos de reconsideração (recurso) no prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação da mesma em órgão oficial de divulgação.

Art. 19º - Todos os Pareceres da COPEA deverão ser encaminhados para o (a) representante legal da Secretaria de Educação, para que o (a) mesmo (a) tome as providências cabíveis.

Art. 20º- As funções deliberativas da COPEA estão explícitas no artigo 74 da lei 263/2016.

Handwritten signatures and initials on the right margin:
- Top: A large signature, possibly "Alcides R. Costa".
- Middle: "M. J. Alencar".
- Bottom: "Alencar".
- Bottom-most: A small signature.



CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art.21º. Esse Regulamento para produzir efeitos legais deverá ser aprovado pela COPEA e publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.22º. Somente a COPEA tem poderes para alterar este Regimento quando se fizer necessário, sendo responsabilidade do mesmo, tratar dos casos omissos.

Art.23º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 25 de março de 2021.

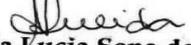
Comissão Permanente de Acompanhamento


Alina Rita Leite Bacelar


Denise Silva Rocha dos Santos


Jacidalva Magalhães Silva


Maria das Graças Passos de Santana Santos


Maria Lucia Sena de Almeida


Rozineide Lopes da Costa

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo técnico com levantamento, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da implantação de redes elétricas de alta e baixa tensão da sede e zona rural no Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações no Edital e seus Anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, sendo vencedora a empresa: **SETA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO LTDA – ME – SETA REPRESENTAÇÕES** com o CNPJ Nº **09.115.018/0001-03**, sediada na Rua José Martins s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, vencedora com o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)



CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO

À Empresa:

SETA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO LTDA – ME – SETA REPRESENTAÇÕES.

CNPJ: 09.115.018/0001-03.

Rua José Martins s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000.

CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia.

ATT: Sr Pedro Antonio da S. Borges.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **SETA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO LTDA – ME – SETA REPRESENTAÇÕES com o CNPJ Nº 09.115.018/0001-03**, sediada na Rua José Martins s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, tem poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo técnico com levantamento, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da implantação de redes elétricas de alta e baixa tensão da sede e zona rural no Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações no Edital e seus Anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 022/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira C. Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo técnico com levantamento, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da implantação de redes elétricas de alta e baixa tensão da sede e zona rural no Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações no Edital e seus Anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, sendo vencedora a empresa: **SETA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO LTDA – ME – SETA REPRESENTAÇÕES com o CNPJ Nº 09.115.018/0001-03**, sediada na Rua José Martins s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, vencedora com o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira – Bahia, designados pelo Decreto nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial nº 022/2021**, do Tipo Menor Global, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00110/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo técnico com levantamento, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da implantação de redes elétricas de alta e baixa tensão da sede e zona rural no Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações no Edital e seus Anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **SETA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO LTDA – ME – SETA REPRESENTAÇÕES com o CNPJ Nº 09.115.018/0001-03**, sediada na Rua José Martins s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, vencedora com o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Michelle B. Martins Zublin
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38